



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, em favor da empresa **Extincêndio Valadares Ltda.**, referente à recarga de 1 (um) extintor de incêndio, tipo PQS ABC 6 kg, para o Cartório Eleitoral da 003ª ZE, com sede em Açucena, conforme proposto no documento nº 6285579, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA  
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA**, **Secretário(a)**, em 08/04/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6298042** e o código CRC **4A9DBF4D**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 54/2025

**SEI n. 0000013-06.2025.6.13.8003**

**Assunto:** Recarga de extintor para a 003ª ZE/MG, de Açucena.

À Coordenadoria de Compras e Licitações,

1. Trata-se da contratação de serviço de recarga de 1 (um) extintor de incêndio do tipo 4A-40BC - 6KG **SEM** teste hidrostático, que guarnecem as instalações da 003ª ZE/MG, de Açucena, consoante solicitação de doc.6213618 e Termo de Referência de doc.6243548.

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos estão instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

| Descrição                                                                                                        | Quantidade | Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)                                                    |                                                                             |                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                  |            | SILVEIRA E MARTINS<br>EXTINTORES LTDA<br>(APAG EXTINTORES)<br>- ME<br>05.931.424/0001-93,<br>doc.6243484 | DIAMANTINA<br>EXTINTORES LTDA -<br>ME,<br>05.108.421/0001-54<br>doc.6237245 | <b>EXTINCENDIO<br/>VALADARES LTDA -<br/>EPP, 00.997.458/0001-<br/>67, doc.6265433(pág.<br/>2)</b> |
| Serviço de<br>recarga de<br>extintor de<br>incêndio do<br>tipo 4A-40BC -<br>6KG <b>SEM</b> teste<br>hidrostático | 1          | 70,00                                                                                                    | 125,00                                                                      | <b>100,00</b>                                                                                     |
| Frete                                                                                                            |            | 440,00                                                                                                   | 150,00                                                                      | <b>60,00</b>                                                                                      |
| <b>Total da proposta (R\$)</b>                                                                                   |            | 510,00                                                                                                   | 275,00                                                                      | <b>160,00</b>                                                                                     |

3. A pesquisa de preços foi realizada pela Unidade Requisitante mediante consulta aos fornecedores regionais cadastrados no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e no Inmetro, consoante dispõe o Comunicado SGS-TRE/MG n. 16/2022. Portanto, a pesquisa de preços foi realizada em atendimento ao art. 23, §1º, inc. IV da Lei n. 14.133/2021.

4. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras (Scomp) entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (p. ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

5. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 17/2023, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

6. O porte das empresas indicado no quadro supra foi indicado mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil, disponível neste [link](#).

7. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, a favor de **EXTINCENDIO VALADARES LTDA - EPP, 00.997.458/0001-67**, situada na AV JK, número 2402, Bairro São Cristovão - Governador Valadares, CEP 35045 - 250. Contato telefônico: 33 3221-7878. E-mail: [extincendiovaladares@uai.com.br](mailto:extincendiovaladares@uai.com.br). Conta corrente 2296-9; Agência 5165-9; do Banco Brasil, doc.6283608, como segue:

#### RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO 4A-40BC - 6KG SEM TESTE HIDROSTÁTICO

Quantidade: 1 Unidade

Preço unitário: R\$ 100,00

Frete: R\$ 60,00

**Total da proposição: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).**

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá prestar os serviços em até 10 dias, a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

A Contratada terá o prazo de 10 dias, a contar da solicitação formal realizada pela Contratante, para, em sendo verificada sua necessidade, realizar o refazimento dos serviços prestados.

Nenhum outro serviço não especificado neste instrumento poderá ser executado sem a expressa autorização do Contratante.

Os serviços de recarga deverão ser prestados pela Contratada, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, consoante a legislação e normas que tratam da matéria.

Os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada no endereço do respectivo Cartório Eleitoral indicado neste instrumento.

Ao retirar o extintor do Cartório, a Contratada deverá deixar outro equipamento, a título de empréstimo, na mesma quantidade e de igual especificação, até que realizada a prestação dos serviços, devolva os equipamentos que guarnecem o imóvel.

A contratada poderá optar pela substituição do equipamento por outro de igual especificação, com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, efetuando a troca da placa de identificação do patrimônio que deverá ser afixada no novo equipamento.

### **GARANTIA**

O prazo de garantia contratual dos serviços é de 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

### **LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

003ª Zona Eleitoral, de Açucena/Minas Gerais.

Rua Getúlio Vargas, 53 - Centro, AÇUCENA - MG.

CEP: 35.147-000

Telefones: (31) 3110-9207/(33) 99145-0055

E-mail: zona003@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: Vagner Viana Alves Teixeira.

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

São de conhecimento da empresa as demais condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação, consoante manifestação acostada no doc.6283608.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar do dia 1 de Abril de 2025 (doc.6283608).

8. Em atendimento ao Comunicado SGS-TRE/MG n. 16/2022 foram juntadas aos autos as comprovações de que o fornecedor possui registro tanto no Inmetro quanto no CBMMG, doc.6283685.

9. O fornecedor é optante pelo Simples Nacional, é cadastrado no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública, doc.6283633.

10. Conforme doc.6283608, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

11. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

12. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 2 de Abril de 2025.

**Raquel Carolina da Silva Lucas**  
Estagiária

**Adrianna Maria Rennó Sommer de Faria**  
Revisão

**ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 02/04/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA, Técnico Judiciário**, em 02/04/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6283711** e o código CRC **A45F4522**.